

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CRÉDITO DE EXPORTAÇÃO — VENDAS ÀS EMPRESAS COMERCIAIS EXPORTADORAS

A Declaração de Crédito de Exportação — D.CE. é composta de 1 (uma) ficha de compensação e 5 (cinco) vias e poderá ser adquirida em qualquer agência do Grupo CACEX.

A D.CE. deverá ser preenchida a máquina, na seguinte forma:

— Quadro 11 — CGC da Beneficiária

Item 29 — Carimbo Padronizado: Apor o carimbo do estabelecimento fabricante beneficiário de forma legível, sem falhas e sem borrões.

— Quadro 03 — Identificação da Beneficiária

Itens 03 e 04 — CGC COMPLETO E FIRMA OU RAZÃO SOCIAL: Transcrever exatamente como consta do Cartão CGC do estabelecimento fabricante beneficiário do Crédito.

— Quadro 04 — Banco — N.º da Conta do Favorecido/Identificação do Contrato de Câmbio

Item 05 — Escrever Banco do Brasil S.A.;

Item 06 — Indicar o nome da Agência do Banco do Brasil S.A. em que o benefício deverá ser creditado;

Item 07 — Escrever o código 001, com a indicação do código da Agência e do respectivo dígito de controle;

Item 08 — Indicar o número da conta da beneficiária em que deverá ser feito o crédito;

Itens 09 a 13 — Não preencher.

— Quadro 05 — Banco do Brasil S.A. — Agência Sacada

— Escrever o mesmo nome da Agência indicada no item 06.

— Quadro 06 — Crédito em

Item 14 — Data: Indicar a data do crédito do benefício, a qual corresponderá ao 60.º dia após a entrega do produto ao adquirente.

— Quadro 07 — Declaração Substituída

— Não preencher

— Quadro 08 — Tipo da Operação

Item 16 — Assinalar com um "x" a quadrícula "VENDA PARA TRADING".

— Quadro 09 — Comprovante da Operação

Não preencher nenhum item deste quadro (itens 17 a 24)

Quadro 10 — Comprovantes da Operação

Item 25 — Indicar a série e subsérie da Nota Fiscal que comprova o direito ao benefício fiscal;

Item 26 — Indicar o número da Nota Fiscal relativa aos produtos favorecidos com o estímulo fiscal;

Item 27 — Colocar a data de emissão da Nota Fiscal indicada no Item 26;

Item 28 — Colocar a data da entrega dos produtos ao adquirente.

— Quadro 12 — Identificação do Exportador

Itens 30 a 34 — FIRMA OU RAZÃO SOCIAL, LOGRADOURO, nº e COMPLEMENTO, MUNICÍPIO e U.F.: preencher com os dados da Empresa Comercial Exportadora — TRADING que fará a exportação;

Item 35 — C.G.C: indicar o CGC completo da Empresa Comercial Exportadora — TRADING (nº Básico, Ordem e Controle).

— Quadro 13 — Produtos Favorecidos

Itens 36 a 45 — COLUNA CÓDIGO N.B.M. — Classificação fiscal: Indicar o Código da Classificação Fiscal das mercadorias favorecidas pelo Crédito de Exportação.

O código de classificação fiscal deverá ser indicado com seus 8 (oito) algarismos que representam: 2 (dois) o Capítulo; 2 (dois) a posição; 2 (dois) a subposição e 2 (dois) o item;

Itens 46 a 55 — COLUNA VALOR: Cada item deverá ser preenchido com o preço de venda (em cruzeiros) correspondente a cada código de classificação fiscal;

Item 56 — TOTAL: Indicar a soma dos itens 46 a 55 que deverá ser transportado diretamente para o item 65.

— Quadro 14 — Demonstrativo do Cálculo do Crédito Itens 57 a 64 — Não preencher;

Item 65 — Transporte do item 56;

Item 66 — Preencher com a alíquota vigente na data da entrega dos produtos ao adquirente;

Item 67 — Preencher com o resultado da multiplicação dos itens 65e66;

Item 02 — Preencher com o valor apurado no item 67, indicando-se o valor por extenso no campo correspondente.

— Quadro 15 — Notas Fiscais do Fabricante

— Não preencher nenhum item deste quadro (Itens 68 a 98)

— Quadro 16 — Declaração da Beneficiária

LOCAL E DATA — O nome do Município (ou Cidade) em que estiver situado o estabelecimento fabricante e a data de preenchimento;

ASSINATURA E CPF — Assinatura e número da inscrição no CPF do responsável pelo estabelecimento fabricante ou seu representante legal.

— Quadro 17 — Agente Receptor Não preencher.